

**PORTARIA CREF12/PE Nº 223 DE 11 DE MARÇO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO MENSAL AO CARGO EM COMISSÃO DE AUXILIAR CONTÁBIL DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO/PERNAMBUCO, EM RAZÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO – CREF12/PE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998;

**CONSIDERANDO** o art. 36, inciso X, e art. 40, inciso X, do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região/Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a Portaria CREF12/PE nº 103, de 03 de novembro de 2020, que criou o cargo em comissão de Auxiliar Contábil no âmbito do CREF12/PE;

**CONSIDERANDO** a relevância, a complexidade e a responsabilidade das atribuições desempenhadas pelo ocupante do cargo em comissão de Auxiliar Contábil, no suporte às atividades contábeis, financeiras, tributárias e administrativas desta Autarquia;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Instituir gratificação mensal no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** ao ocupante do cargo em comissão de **AUXILIAR CONTÁBIL** do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região/Pernambuco – CREF12/PE.

**Art. 2º** - A gratificação de que trata esta Portaria é concedida em razão das atribuições suplementares no referido cargo, compreendendo:

**I** – Análises de processos de baixas de registros, isenção de anuidade por idade e doença e análises de débitos;

**II** – Atualização de planilhas referentes às verbas, segmentadas por natureza da despesa e por seus respectivos beneficiários;

**III** – Atualização, no Portal da Transparência, dos documentos contábeis e financeiros;

**IV** – Emissão de guias de ISS (Imposto sobre Serviços), conforme as demandas;



**V** – Levantamento mensal de informações financeiras no sistema Spiderware, destinado à atualização dos relatórios financeiros;

**VI** – Atendimento às demandas de profissionais e de pessoas jurídicas, por meio do WhatsApp institucional do Setor Financeiro do CREF12/PE;

**VII** – Análise dos casos de pagamentos que, no sistema Spiderware, sejam direcionados ao COR (Código de Outras Receitas), com a devida regularização das inconsistências, tais como estornos, duplicidades, erros na identificação de guias, falhas do sistema, entre outras, providenciando os respectivos ajustes e o registro de observações, quando necessário;

**VIII** – Emissão de cobranças relativas a multas por infrações de pessoas físicas e pessoas jurídicas, recebidas do Setor de Câmaras, para encaminhamento por e-mail aos respectivos infratores;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de **01 de abril de 2026**.

**Lúcio Francisco Antunes Beltrão Neto**  
**CREF 003574-G/PE**  
**Presidente do Conselho Regional de Educação Física**  
**da 12ª Região/Pernambuco**